



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- A presente contratação tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para os 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução do objeto da presente contratação.

1.2 – **CHEVROLET – ONIX PLUS 10 TMT – LT1 – Potência 116 cv/1000 – Placa SFV2B57, Chassi nº 9BGEB69HOPG273669 – Ano 2023** conforme documento em anexo.

1.3 – Principal condutor o motorista efetivo da Câmara Municipal: Flávio de Oliveira Magalhães, conforme CNH em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a proximidade do término do processo anterior referente à contratação de empresa especializada em Serviço de Seguro do Veículo Oficial, o mesmo fica sujeito a acidentes que podem causar danos ao patrimônio desta Casa de Leis e a terceiros, e a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando mais facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal e integral nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520 e nº 123/2006.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 – Prestação de serviço de seguro total para 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal/ES com assistência 24 horas; Serviço de Guincho Km ilimitado para todo o Brasil; Carro Reserva até 30 (trinta) dias; cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais e por passageiros, franquia obrigatória para os vidros, retrovisores, faróis e lanternas).

4.2 – Dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventuais estabelecimentos como parâmetro da cobertura, bem como. Garantir ao Contratante segurado 100 % (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

4.3 – O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado na modalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

4.4 – A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site (www.fipe.org.br) observando o tipo de franquia.

4.5 – Os limites mínimos de cobertura serão cotados levando em consideração os seguintes valores por veículo:

a) Responsabilidade Civil Facultada – RCFV

I. Valor por indenização de danos materiais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

II. Valor por indenização de danos corporais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

b) Acidente Por Passageiro – APP

I. Valor morte acidental – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II. Valor indenização invalidez por pessoa – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

III. Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 – A prestação de serviço será efetuada de forma imediata.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O serviço será recebido:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Havendo sinistro que obrigue realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

7.2 – Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto a execução dos serviços contratados.

7.3 – Prover condições que possibilite o atendimento dos serviços a partir da data de assinatura do contrato.

7.4 – Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

7.5 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados pelo órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

7.6 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços contratados.

7.7 – Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

7.8 – Disponibilizar o serviço de **assistência 24 horas** para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, **carro reserva por até 30 (trinta) dias, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com km ilimitado para todo Brasil.**

7.9 – Permanecer como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

7.10 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

7.11 – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.13 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

8 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – Comunicar a contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos as condições e preços pactuados.

8.3 – Fornecer a contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

8.4 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado.

8.5 – Cumprir e fazer todas as condições contidas neste Termo de Referência.

8.6 – Assegurar à contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.

8.7 – Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratada.

8.8 – Informar a contratada qualquer alteração na frota de veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

8.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

8.10 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

8.11 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

9. CONDIÇÕES PAGAMENTO

9.1- O pagamento será feito em uma única parcela em favor da empresa contratada, por meio de Boleto Bancário, Depósito Bancário em Conta Corrente por ela indicada, bem como a apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante FGTS e a Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 – A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado/renovado através de Termo



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Aditivo, por igual e sucessivo período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa oriunda da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio (CMAC), nos elementos de despesa 33.90.39.00000 - Ficha nº 15 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Afonso Cláudio/ES, 01 de agosto de 2024.

Geovana Coffler

Presidente da CPL/EA